



CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0175 / 2022
Data: 12/05/2022
Hora: 13:01

Autor: Izael Soares Mendes

Assunto: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
ENGENHEIRO COELHO A "CORRIDA E
CAMINHADA DO BEM"

PROJETO DE LEI Nº 39 / 2022

**"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO A
CORRIDA E CAMINHADA DO BEM"**

Eu, **Izael Soares Mendes**, Vereador da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, apresento o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Engenheiro Coelho a "CORRIDA E CAMINHADA DO BEM".

Art. 2º - O evento ocorrerá sempre no mês de maio e passará a fazer parte da programação em comemoração ao aniversário do Município de Engenheiro Coelho.

Art. 3º - A distância do percurso será de 5 (cinco) quilômetros, que poderá ser percorrido nas modalidades corrida e caminhada.

Art. 4º - No ato da inscrição os atletas participantes deverão doar um quilo de alimento não perecível, que serão destinados às Instituições Filantrópicas do Município de Engenheiro Coelho.

Art. 5º - No processo classificatório do evento será obrigatório constar também em separado as categorias feminino e masculino, exclusivo para os atletas residentes em nosso município.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal "PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA", aos 10 dias de maio de 2022

Izael Soares Mendes
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 39 /2022

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO A CORRIDA E CAMINHADA DO BEM”

JUSTIFICATIVA

O objetivo da matéria é colaborar no incentivo, promoção e divulgação da atividade física em nosso município, não só durante o evento, mas que a data tenha como intuito maior estimular a busca pela saúde e o convívio social através do esporte, tanto por crianças, jovens, adultos e idosos.

É sabido por todos, os benefícios que a caminhada e a corrida proporcionam aos praticantes, sendo até mesmo responsável por impacto positivo na economia do município, já que praticantes de atividade física tendem a diminuir a busca significativamente por tratamento de saúde na rede pública.

Dados apontam que 74% das mortes no país são causadas por doenças não transmissíveis, sendo que 60% dessas doenças são relacionadas ao sedentarismo e o sobrepeso. Segundo estudos da UERJ ¹ os números também revelam que o custo para tratar dessas doenças é muito elevado, sendo que o SUS gasta quase R\$ 3,5 bilhões todo ano. A Organização Mundial da Saúde (OMS) pesquisou ² que a cada dólar investido em promoção de atividade física pode-se economizar cerca 3 (três) dólares em saúde.

Diante dos dados acredito que o presente Projeto de Lei sendo aprovado, poderá contribuir com a qualidade de vida de nossos munícipes e com qualidade financeira de nosso município.

¹ BAHIA, Luciana R. ARAÚJO, Denizar Vianna. Impacto Econômico da Obesidade no Brasil. Disponível em: http://revista.hupe.uerj.br/detalhe_artigo.asp?id=455.

² Pesquisa OMS. Disponível em: <http://www.confef.org.br/extra/revistaef/show.asp?id=3726>.

Izael Soares Mendes
Vereador